

**DELIBERAÇÃO Nº 67/2017 – CEF**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 07 do mês de dezembro de dois mil e dezessete, no uso das competências que lhe conferem os artigos 101, 124 e 124-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando o Ofício nº19/2017 da Presidência do CAU/BR que encaminhou a Deliberação nº26/2017 da CEF-CAU/BR solicitando às CEFs dos CAU/UF “informações referentes a eventual ocorrência de desvios da missão educacional de atividades de pesquisa e extensão universitárias envolvendo a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, por parte de laboratórios e fundações de pesquisa e extensão, escritórios modelos e empresas júniores, ligados a IES, quando se configurar inobservância do que preconizam a Lei 12.378/2010 e o Código de Ética e Disciplina do CAU; e sobre o registro no CAU dessas organizações e/ou instituições prestadoras de serviços e do Responsável Técnico pelas atividades por elas desenvolvidas.”

DELIBEROU por unanimidade de votos:

- 1 – Enviar ofício a CEF/BR informando que a CEF/SC desconhece desvios da missão educacional de atividades pesquisa e de extensão universitárias na área de arquitetura e urbanismo em Santa Catarina;
- 2- Enviar ofício aos coordenadores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina para questionar sobre atividades de pesquisa e de extensão universitárias na área de arquitetura e urbanismo e sobre os responsáveis técnicos pelas atividades desenvolvidas.

Florianópolis/SC, 07 de dezembro de 2017.

KÁTIA CRISTINA LOPES DE PAULA
Coordenadora

MATEUS SZOMOROVSKY
Membro suplente
